



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 10, de 06 de janeiro de 2022.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA.**

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo de Westfália, atualizando-se seus vencimentos pelo índice de 10,50%(dez vírgula cinquenta por cento), nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2022.

Joacir Antônio Docena
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 10/2022

Westfália, 06 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, e acompanhando a Lei que revisa os vencimentos dos servidores municipais, é realizado a revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores.

Além disso, a referida revisão é um direito assegurado no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Portanto, a revisão anual dos vencimentos e subsídios é garantia constitucional, a fim de repor o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos, desde que observado os mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais.

No caso, o percentual da revisão geral anual é idêntico ao concedido aos servidores municipais do Poder Executivo.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Atenciosamente,

Joacir Antônio Docena
Prefeito

Sr. Valério, da Fonseca
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.